



Conselho Pedagógico

**ASSUNTO:** Deliberação da reunião do Conselho Pedagógico realizada no dia 08-10-2014 sobre exceção ao estipulado no artigo 6.º, n.º 8 do Regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes

Motivado por requerimento apresentado por estudante da licenciatura em Turismo, o Conselho Pedagógico decidiu, por unanimidade, deliberar que para os exames da época especial deve seguir-se o artigo 6.º, número 8 do Regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes. Porém, e sempre que a classificação/nota de estágio, realizado pelo/a aluno/a sob a alçada do estipulado/regulamentado para cada curso em funcionamento na ESEP, não tenha sido publicada atempadamente para que o/a aluno/a possa proceder à sua inscrição/requerimento para realização de exames, o/a aluno/a não pode ficar impedido de se inscrever no número de exames invocado no artigo 6.º, n.º 8 do mesmo Regulamento. Nesses casos, deve o/a estudante atempadamente apresentar requerimento à direção da ESEP que, após verificar a situação do/a estudante relativa ao estágio junto da respetiva direção de curso, diligenciará para que o/a estudante possa inscrever-se nos exames de acordo com esta deliberação.

Desta deliberação deve ser dado conhecimento à comunidade académica, nomeadamente direção da ESEP, direções de curso, estudantes e serviços académicos.

ESEP, 08 de outubro de 2014

A presidente do Conselho Pedagógico,

(Amélia de Jesus Marchão)